

A.C.J.
Associação de
Caçadores
Jorgense

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
REGIONAL DOS AÇORES
9901-858 HORTA

Urzelina, 21 de Dezembro de 2011

Nossa Referência: 23/2011

ASSUNTO: PARECER SOBRE A PETIÇÃO N.º 20/2011- "A FAVOR DA AVIFAUNA AÇORIANA E CONTRA A SUA INCLUSÃO NA LISTA DE ESPÉCIES DE CARACTER CINEGÉTICO"

As espécies que actualmente fazem parte da lista de espécies de carácter cinegético devem manter-se e, tal como tem vindo a acontecer, deve ser a Direcção Regional dos Recursos Florestais a avaliar o efetivo de cada população por ilha e o respectivo concelho cinegético a defenir se essas populações permitem que se realize a caça. Acreditamos que desta forma se pode evitar o que aconteceu com o pombo torcaz que saiu da lista e hoje é avistado pelos caçadores nas suas jornadas de caça regularmente e com alguma abundância, fazendo com que os agricultores se queixem de prejuízos por eles causados nas suas culturas, não podendo nada ser feito dado que é uma espécie protegida na nossa região ao invés do resto do país.

Quanto à contaminação das águas pelo chumbo resultante da caça em zonas húmidas achamos que dado o reduzido número permitido de peças para abate a quantidade de chumbo é tão reduzida que não representa ameaça.

Em relação às espécies exóticas referidas: A perdiz vermelha utilizada nas provas de St. Uberto tem uma taxa de sobrevivência tão baixa que julgamos não trazer quaisquer problemas; a perdiz cinzenta que só está presente em S. Miguel e tem sido acompanhada e não temos conhecimento de interferências significativas com outras espécies.

No que concerne à codorniz deverá ser a Direcção Regional dos Recursos Florestais a garantir a introdução de indivíduos geneticamente adequados.

Sem mais de momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos e apresento os meus melhores cumprimentos.

O Presidente da direcção

José Teixeira
(José Guilherme da Silveira Teixeira)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES ARQUIVO	
Entrada <u>4354</u>	Proc. Nº <u>45.10.01</u>
Data: <u>01/12/28</u> Nº <u>20/1X</u>	